



Ano 14 Nº 3744

Página 19

Divulgação quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Publicação sexta-feira, 07 de novembro de 2025

Assim nos termos da legislação vigente, fica ADJUDICADO e HOMOLOGADO conforme abaixo:

GEANE FESTAS E EVENTOS LTDA (CNPJ 31.968.846/0001-43) com o valor total de R\$ 5.525,00 (cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais)

Alta Floresta - MT, 06 de novembro de 2.025

FRANCISCO AILTON DOS SANTOS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT vem, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 75, inciso II, combinado com o que determina o parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta no presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 015/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA E TESTE EM MANGUEIRA DE EXTINTORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT, RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para a empresa CASA DOS EXTINTORES RECARGA, MANUTENÇÃO, CURSOS E TREINAMENTO inscrita no CNPJ. Nº 10.619.493/0001-04, totalizando o valor global de R\$999,00 (novecentos e noventa e nove reais), determinando que se proceda a publicação do devido termo.

Alto Araguaia-MT, 05 de novembro de 2025.

Marcos Nunes Gomes
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

LICITAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21 e fundamentada no Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo Administrativo nº 13/2025, para contratação da empresa METALÚRGICA CRISTAL, inscrita no CNPJ 02.432.312/0001-08, conforme proposta global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil) reais, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS SOMBRITE PARA O ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Verde-MT.

Campo Verde-MT, 05 de novembro de 2025.

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEGISLAÇÃO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 21 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROMULGAÇÃO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 21 de 3 de novembro de 2025.



Ano 14 N° 3744

Divulgação quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Página 20

Publicação sexta-feira, 07 de novembro de 2025

Acrescenta o art. 107-A à Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a Emenda Parlamentar Orçamentária Impositiva, em conformidade com o previsto na Emenda Constitucional 126/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Juína faz saber que o Plenário APROVOU e ele no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a presente Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Fica inserido o art. 107-A na Lei Orgânica do Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 107-A. As emendas parlamentares individuais impositivas ao projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 2º A Execução Orçamentária e Financeira das emendas parlamentares individuais aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

§ 3º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 4º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 5º Os remanejamentos de programações da LOA podem ser efetuados por projeto de crédito adicional, de acordo com as disposições da LDO e das autorizações no texto da LOA, cuja permissão para remanejar se restringe à existência de programações impedidas.

§ 6º As programações orçamentárias previstas neste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 7º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, serão adotadas as seguintes medidas:

I – Até 90 (noventa) dias após a publicação da lei orçamentária o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – Até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – Se até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 8º As regras para apresentação, análise e execução das emendas previstas neste artigo serão definidas por lei ou resolução, conforme o caso.

Art.2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 3 de novembro de 2025.

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA

Presidente Mesa Diretora

Certidão de Publicação

Certifico que nesta data registrei e publiquei a portaria acima, fixando cópias nos locais de costume, mural da Câmara e Diário Oficial de Contas – TCE/MT.

Câmara Municipal de Juína/MT, aos 3 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Matupá, através da Agente de Contratação e sua equipe, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site <https://bll.org.br/>, a DISPENSA ELETRÔNICA SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS P13 EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT", aonde se consagrou vencedor o Licitante: DISTRIBUIDORA DE GAS E TRANSPORTE GUARANTA LTDA, inscrita no CNPJ n°05.678.551/0001-22, com valor total de R\$ 23.821,05. Matupá-MT, 06 de novembro de 2025.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

Agente de Contratação